

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

1. PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que, realizará processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob o critério de Menor Preço Global por lote, onde Será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto lei nº 6.170/2007 e suas alterações, Decreto 6.240/2007, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis:

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço;
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global;
- **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário;
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA (LOTE ÚNICO);**

O Hospital Evangélico de Vila Velha foi contemplado com o seguinte convênio, firmados entre o Ministério da Saúde e a AEBES - Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense:

Gestor/Programa: Ministério da Saúde / Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Contrato de Repasse: 886333/2019

Processo/Plano de Trabalho: 046538-2019/10302201585350032

Objeto: Reforma de unidade de atenção especializada em saúde

2. OBJETO

- I. Constitui objeto desta licitação, escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada na execução do serviço e fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma dos halls, do térreo e do 4º Andar do Hospital Evangélico de Vila Velha, em conformidade com os anexos: 1 (Projetos básicos), 2 (Planilha de orçamento básico), 3 (Modelo de carta proposta de preços), 4 (Modelo de cálculo do BDI e encargos), 5 (Modelo de cronograma físico-financeiro), 6 (Modelo de declaração de visita ao local da obra), 7 (Modelo de declaração de ciência das condições locais para execução da obra), 8 (Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação), 9 (Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor), 10 (Modelo de declaração de micro e pequena empresa), 11 (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta), 12 (Modelo de planilha orçamentária), 13 (Especificação técnicas de obra), 14 (Minuta do contrato) e 15 (Manual de terceiros), na forma de execução indireta, auferidas por medições, por item e quantidade executada, que deverão ser executados nos locais e na forma indicada no projeto básico, neste edital e seus anexos.

- II. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes do CREA/ES, e ABNT, obedecendo às condições do edital.

3. LOCAL, DIA e HORA

O envelope n.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e envelope n.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS); e as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (anexo 10 e 11), serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia 20/09/2021 às 09h00min, no endereço Rua Vênus s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha – ES, na sala de reunião do Núcleo Administrativo do Hospital Evangélico de Vila Velha.

4. DO CAPITAL SOCIAL

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverão apresentar comprovação de que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do orçamento estimado especificado neste edital, de acordo com o §2º e 3º do art. 31 da Lei de Licitações, na data de apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e a empresa cadastrada no CREA/ES e/ou CAU/ES, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.1.1 – A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega **simultaneamente** do ENVELOPE N.º 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e ENVELOPE N.º 02 (PROPOSTA DE PREÇOS); e as DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (anexo 10 e 11), na data, hora e local expressamente indicados no item 03 deste Edital.

5.2. É vedada a participação de empresas cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5.2.1 - Tenham funcionário ou membro da Administração do Hospital Evangélico de Vila Velha, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

5.3. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.4.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.4.2 Em dissolução ou em liquidação;

5.4.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

5.4.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

5.4.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

- 5.4.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.4.7 Que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 5.4.9 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.4.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

6.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1 Os envelopes com Documentos de Habilitação (Nº 01) e Proposta de Preços (Nº 02) deverão ser apresentadas em 02 (dois) invólucros distintos e **lacrados**.

7.2 Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE Nº 01 e ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, **ordenados, numerados e rubricados** pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras.

7.3 Não serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão e/ou dados conflitantes.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de e-mail.

7.5 Os envelopes serão apresentados fechados, e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

a) **ENVELOPE 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES – HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
LICITANTE: (nome por extenso)

b) **ENVELOPE 02-DA PROPOSTA DE PREÇOS**
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES – HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
LICITANTE: (nome por extenso)

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

8.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f. Cópia autenticada de identidade do (s) Sócio (s).

8.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de arquitetura – CAU de origem, compatível com o objeto contratual;
 - a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais ou responsáveis técnicos, de nível superior devidamente reconhecido pela entidade de classe, com atribuição compatível com a área de atuação. Apresentar atestado de responsabilidade técnica do profissional registrado no quadro técnico da empresa por execução de obra por engenheiro civil e/ou arquiteto, com serviço de características compatíveis aos serviços devidamente reconhecido pelo órgão de classe no CREA e/ou CAU.
 - b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
 - b.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) As parcelas de maiores relevâncias técnicas e de valores significativos, para comprovação de que trata a alínea "b", é:

I- Revestimento em piso de granito; (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto)

II – Esquadrias de madeira; (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto)

III -Estruturas em no mínimo dois pavimentos; (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto)

c.1) Os atestados dos profissionais, deverão estar devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída, ou documento equivalente.

d) Por ocasião da futura contratação, disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

e) **Declaração, conforme MODELO ANEXO 6 do Edital**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. **(quando aplicável)**

e.1) A vistoria é facultativa e será acompanhada por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (27) 2121.3766 – Engenheira Alessandra Nascimento Cabral.

e.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

e.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área profissional pertinente ao ramo de atividade do objeto, bem como estar devidamente identificado pela empresa, apresentando documento de identidade civil, comprovação de sua qualificação profissional, para a realização da vistoria.

e.4) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será encaminhado via e-mail, conteúdo das informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

f) **Declaração, conforme MODELO ANEXO 7 do Edital**, dos licitantes que não realizarem a vistoria, de que tem pleno conhecimento das condições locais da execução da obra objeto da licitação. **(quando aplicável)**

8.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação; A comprovação das comarcas e cartórios de distribuição referentes a sede e/ou domicílio da empresa também são obrigatórios, servindo para tanto as certidões da Corregedoria Estadual, respectiva ou declarações similares;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais que 1 (um), e o Endividamento Total (ET) menor que 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas.

b.5) O balanço patrimonial e índices calculados deverão estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.6) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

8.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente válido.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, podendo ser comprovada pela Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo ser comprovada pelo Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011), podendo ser a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.1.5. Documentos complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo 8 deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo 9 deste Edital.
- c) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativo e Inelegibilidade do CNJ emitida gratuitamente no site www.cnj.jus.br.
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida gratuitamente no site www.tcu.gov.br.

8.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

8.5. As Certidões que não expressem o prazo de validade será considerado o de 30 (trinta) dias consecutivos antes, contados da sua apresentação.

8.6. A CONTRATADA deverá ser registrada junto ao CREA e/ou CAU, bem como observar o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, ou que venham a vigorar, pertinentes ao tipo de atividade exercida e apresentar toda a documentação necessária conforme prescrito no Anexo 15 do Manual de Terceiros da Instituição da AEBES.

8.7. A CONTRATADA deve cumprir, integralmente, todas as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto do edital, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores. Sendo de fundamental importância a atenção as NR 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 24, 26, 32, 33 e 35.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

9.1 Deverá conter em 02 (Duas) vias distintas, de igual teor, os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo anexo 3;
 - a.1) Apresentar declaração informativa, conforme legislação tributária Municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS;
- b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, limitados a duas casas decimais, de modo a evitar erros de arredondamento, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo anexo 12;
- c) Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços/Insumos relacionados no anexo 12; (quando solicitado para análise de planilhas);
- d) Composição ANALÍTICA das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, modelo anexo 4;

e) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas, em conformidade com o modelo anexo 5.

9.2 Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

c) Constar prazo de execução dos serviços de 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

d) Constar **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias** de sua apresentação.

9.3 Na sua Proposta de Preços, o licitante deverá fixar como básica, para todos os efeitos inclusive de reajustamentos, a data da sua efetiva entrega à Comissão Permanente de Licitação na sessão pública determinada neste Edital para o seu recebimento.

9.4 Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

9.5 Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

9.6 Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, anexo 2, qual seja, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.10 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Apresentar **separadamente** dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo 11 do Edital.

10.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo 10 do Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

10.2.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

11 DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1 O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

11.2 Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis consecutivos anteriores a abertura das propostas.

11.4 Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

12.2 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.3 Depois de ultrapassado o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

12.4 Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representado por no máximo (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração, como previsto nesse instrumento.

12.5 Proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

12.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

12.8 Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no item 8.1.2, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

12.9 Na data e hora previamente estabelecidas, desde que não seja possível, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 12.4, a Comissão apresentará aos presentes o resultado do julgamento quanto à fase de habilitação, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

12.10 Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

12.11 Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

12.12 A Comissão devolverá os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, se houver, após a sua denegação.

12.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.14 Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

13 DO JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

13.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

13.2 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo 11 do edital.

13.3 A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias anexas.

a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

13.4 As propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;

b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e

d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Consequentemente, sua proposta será rejeitada.

13.5 O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

13.6 Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

13.7 A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

13.8 Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado. Devendo ser considerado a desoneração dos preços.

13.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

13.10 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

13.10.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.10.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.10.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

13.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

13.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

13.11. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

13.11.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada

apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

13.11.1.2. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.12. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.12.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

13.12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.13. Atendida as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja proposta resultar no Menor preço Global, observando-se os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas, que não poderão estar superiores aos preços praticados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE com data base de base de agosto de 2021.

13.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Após a classificação da empresa vencedora, o pregoeiro adjudicará o processo a empresa vencedora e divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará a Ata a autoridade superior da AEBES, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

14.2. A autoridade superior, deliberará quanto à homologação do objeto da licitação.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4. Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 15.1.

15.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

16 DO CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

16.2. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 19.3 deste Edital, contados do recebimento da convocação.

16.3. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Correrão por conta da Contratada, quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.8. Decorridos 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.9. O licitante que vier a ser contratado deverá apresentar a AEBES, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, a seguinte documentação:

a) Prova do registro do contrato junto ao Crea do Estado do Espírito Santo, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância do modelo e dimensões fornecidas pelo CREA/ES;

c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;

e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

f) Apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 12, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s);

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

h) Comprovante de Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.10. A execução dos serviços, ora licitados, sob regime de empreitada por preço unitário deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

16.11. Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida a apreciação Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES (Engenharia/Manutenção e CPL). A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

16.12. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, o cronograma poderá ser prorrogado por igual período.

16.13. A CONTRATADA fica obrigada a indicar, em até 05 (cinco) dias consecutivos da assinatura do contrato, oficialmente, o seu representante durante toda a execução das obras, objeto deste instrumento convocatório.

16.14. O seu representante indicado não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante.

16.15. A CONTRATADA se obriga, no ato da assinatura do instrumento contratual, a apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 12, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s), conforme exigência do item 8.1.1, alínea "b1", deste Edital.

17 DA GARANTIA

17.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

17.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

17.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada após a emissão do Certificado de Aceitação Definitiva das Obras, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

18 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (Cinquenta por cento).

18.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18.2. Os preços contratuais serão atualizados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula: $R = Pp \times (I - Io) / Io$ onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

18.3. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

18.5. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

18.6 os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no contrato serão obtidos multiplicando-se o fator "K" proposta pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, indicada nas condições específicas de licitação, nas mesmas bases vigentes da época da licitação. As tabelas de preço adotadas como referência deverão estar indicadas no Edital. Sendo os aditivos baseados nos valores do SINAPI/ES ou caso não seja encontrado no mesmo, será elaborado pela contratante 03 cotações de mercado sendo considerado o valor mediano.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos e terá início a partir da data de assinatura do contrato.

19.3. O licitante vencedor será convocado pela Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES para assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da convocação, sob

pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas na Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual.

19.4. O resumo do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado DIO-ES, no Diário Oficial da União -DOU e em jornal de grande circulação, a expensas do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do instrumento contratual.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21 DOS PAGAMENTOS

21.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador (medições com foto), ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato; A emissão da nota fiscal, somente após liberação do gestor financeiro.
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo 12, elaborado a partir do Boletim de Medição, contendo os serviços executados no período;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
- f) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- g) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.
- h) Memorial de cálculo dos serviços solicitados nas medições com foto.

21.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado após autorização da Caixa Econômica Federal no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos por meio de depósito bancário, pela Gerência Financeira do Órgão Contratante, mediante processo de medição, anteriormente citado;

21.3. A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, estar em dia com as obrigações fiscais junto ao Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- b) Comprovante do recolhimento do ISS;
- c) Matrícula CEI da obra;
- d) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- e) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada;
- h) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;

i) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996;

21.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21.4. Caso haja descumprimento do item 21.1, alíneas "d" e "e", a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo "as demais sanções administrativas cabíveis";

21.5. As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma de desembolso, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

21.6. A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

21.7. Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

22 DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

Serviços	Cronograma de Execução da Reforma	
	1º Mês	2º Mês
Serviços Preliminares	R\$ 15.695,69	R\$ 10.907,18
Instalação do Canteiro de Obras	R\$ 979,01	R\$ 979,01
Esquadrias	R\$ 9.898,72	R\$ 14.848,07
Tetos/Forros	R\$ 12.753,98	R\$ -
Revestimento de Paredes	R\$ 4.096,56	R\$ 4.096,56
Piso Interno e Externo	R\$ 83.796,73	R\$ 55.864,49
Rodapé e Soleira	R\$ 5.983,55	R\$ 5.983,55
Pintura	R\$ 2.674,53	R\$ 4.011,80
Diversos Internos	R\$ 5.132,49	R\$ 7.698,73
Conservação e Limpeza	R\$ 2.299,68	R\$ 2.299,68
Valor mensal	R\$ 143.310,94	R\$ 106.689,06
PREVISTO		
REALIZADO		
NÃO REALIZADO		
A DEFINIR		

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação, serão inseridas na Classificação Contábil:

- **Edificações** **1.4.03.01.2.0002** **(962)**
- **Instalações** **1.4.03.01.3.0001** **(945)**

24 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

24.1. Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações

no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io)$$

Io

onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e normas da ABNT;

25.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra, pertencente ao corpo técnico da AEBES;

25.2. Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado a AEBES.

25.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

25.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

26 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

26.1. O recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual, não acarreta a corresponsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo AEBES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

27.2.1. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou Contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados **à Administração desta instituição.**

27.3. As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AEBES, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa conforme inciso 27.2 "a" e "b";

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

27.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 27.4, reserva-se a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

27.6. A aplicação das penalidades previstas no item 27.4 é de competência exclusiva da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, na defesa de seu interesse e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e a ampla defesa.

28.2. A Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de e-mail a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

28.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

28.4. Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

28.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.evangelicovv.com.br.

28.6. O Edital e os Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos através de gravação em CD virgem fornecido pelo solicitante, na sede da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, Hospital Evangélico de Vila Velha, a Rua Vênus s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha - ES, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas; ou encaminhado por e-mail.

28.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. O presente Edital poderá ser impugnado por irregularidade, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis consecutivos antes da data fixada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

28.9. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) e, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura destes envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.10. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

28.11. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.12. O foro da Comarca de Vitória será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO 1 (Projetos básicos) - *enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 2 (Planilha de orçamento básico) - *enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 3 (Modelo de carta proposta de preços)
- ✓ ANEXO 4 (Modelo de cálculo do BDI e encargos)
- ✓ ANEXO 5 (Modelo de cronograma físico-financeiro)
- ✓ ANEXO 6 (Modelo de declaração de visita ao local da obra)
- ✓ ANEXO 7 (Modelo de declaração de ciência das condições locais para execução da obra)
- ✓ ANEXO 8 (Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação)
- ✓ ANEXO 9 (Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor)
- ✓ ANEXO 10 (Modelo de declaração de micro e pequena empresa)
- ✓ ANEXO 11 (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta)
- ✓ ANEXO 12 (Modelo de planilha orçamentária) - *planilha em Excel, enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 13 (Especificação técnicas de obra) - *enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 14 (Minuta do contrato)
- ✓ ANEXO 15 (Manual de terceiros) - *enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 16 Checklist de documentos

Vila Velha, 17 de agosto de 2021.

Ricardo Ewald
Diretor/Autoridade Competente
Presidente da CPL

Fernanda Dalcolmo Coura Macedo
Coordenadora do Setor de Licitações
Pregoeira/membro CPL



ANEXO 1 – PROJETOS BÁSICOS

Obs. Enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.

ANEXO 2 – PLANILHAS DE ORÇAMENTO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA

Tomador:	Hospital Evangélico de Vila Velha							
Gestor/Programa:	Ministério da Saúde							
Obra:	Reforma Hall, Circulação do Pavimento Térreo e Quarto Pavimento.					Data Base:	SINAPI: 08/2020 DER-ES 08/2020	
Endereço:	Rua Vênus, s/n, Alecrim, Vila Velha - ES - Cep: 29.118-060					BDI:	24,98%	
Contrato:	1066505-79					Fonte:	SINAPI/DER-ES/Mercado	
Engº. Resp:	Engª Civil Alessandra N. Cabral							
CREA:	CREA-SP 5062133355/D							

Item	Ref.	Codigo	Descrição da Atividade	Unid.	Quantitativo	Valor Unitário Total com BDI	Valor Total
1			Serviços Preliminares			R\$	26.602,87
1.1			Demolições e Retiradas			R\$	7.489,53
1.1.1	DER-ES	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	m²	8,00	R\$ 283,77	R\$ 2.270,16
1.1.2	DER-ES	30304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe IIB), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	5,96	R\$ 57,83	R\$ 344,67
1.1.3	DER-ES	010210	Demolição manual de concreto simples (laje de fundo falso)	m³	0,04	R\$ 262,36	R\$ 10,49
1.1.4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	239,99	R\$ 11,50	R\$ 2.759,89
1.1.5	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	256,69	R\$ 2,51	R\$ 644,29
1.1.6	DER-ES	010331	DEMOLIÇÃO DE PISO, SOLEIRA, PEITORIS E ESCADAS EM MÁRMORE OU GRANITO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO	m²	100,42	R\$ 9,99	R\$ 1.003,20
1.1.7	DER-ES	010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	30,66	R\$ 14,90	R\$ 456,83
1.2			Administração Local			R\$	19.113,34
1.2.1	Composição	8	Administração Local (Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra)	und.	1,00	R\$ 19.113,34	R\$ 19.113,34
2			Instalação do Canteiro de Obras			R\$	1.958,02
2.1			Instalações do Canteiro de Obras			R\$	1.958,02
2.1.1	DER-ES	020356	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mês	2,00	R\$ 520,75	R\$ 1.041,50
2.1.2	DER-ES	020344	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und.	1,00	R\$ 916,52	R\$ 916,52

3 Esquadrias							R\$ 24.746,79	
3.1 Esquadrias de Madeira							R\$ 24.746,79	
3.1.1	DER-ES	061302	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	und.	2,00	R\$ 802,95	R\$ 1.605,90	
3.1.2	DER-ES	060102	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und.	2,00	R\$ 287,65	R\$ 575,30	
3.1.3	Composição	1	Revestimento em laminado melamínico texturizado acacia, espessura 0,8 mm, fixado com cola Conforme projeto.	m²	6,22	R\$ 150,75	R\$ 937,67	
3.1.4	DER-ES	061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und.	2,00	R\$ 806,61	R\$ 1.613,22	
3.1.5	DER-ES	060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und.	2,00	R\$ 287,65	R\$ 575,30	
3.1.6	Composição	1	Revestimento em laminado melamínico texturizado acacia, espessura 0,8 mm, fixado com cola Conforme projeto.	m²	7,07	R\$ 150,75	R\$ 1.065,80	
3.1.7	Composição	2	Porta de abrir nas dim.: 1.00 x 2.10 m em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira sarrafeado 1a. qualidade esp. 35mm p/ pintura, inclusive alizares de peroba mica, dobradiça tetranel da marca mahler inox 304 com 03 peças - 3 1/2 x 3 e Fechadura da IMAB modelo 1400 ou equiv., exclusive marco.	und.	2,00	R\$ 663,83	R\$ 1.327,66	
3.1.8	DER-ES	060110	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente	m	10,40	R\$ 71,59	R\$ 744,54	
3.1.9	Composição	1	Revestimento em laminado melamínico texturizado acacia, espessura 0,8 mm, fixado com cola Conforme projeto.	m²	8,78	R\$ 150,75	R\$ 1.323,59	
3.1.10	Composição	3	Porta de abrir nas dim.: 1.20 x 2.10 m em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira sarrafeado 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares de peroba mica, dobradiça tetranel da marca mahler inox 304 com 03 peças - 3 1/2 x 3 e Fechadura da IMAB modelo 1400 ou equiv., exclusive marco.	und.	6,00	R\$ 650,37	R\$ 3.902,22	
3.1.11	DER-ES	60110	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente	m	32,40	R\$ 71,59	R\$ 2.319,52	
3.1.12	Composição	1	Revestimento em laminado melamínico texturizado acacia, espessura 0,8 mm, fixado com cola Conforme projeto.	m²	31,44	R\$ 150,75	R\$ 4.739,58	
3.1.13	Composição	4	Porta de correr nas dim.: 1,20 x 2.10m em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira sarrafeado 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares em peroba mica, trilhos, fechadura imab 2441 zamac externa quadrada cromada e puxador do tipo Concha Mundial 146/04.	und.	2,00	R\$ 745,82	R\$ 1.491,64	
3.1.14	DER-ES	060110	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente	m	13,20	R\$ 71,59	R\$ 944,99	
3.1.15	Composição	1	Revestimento em laminado melamínico texturizado acacia, espessura 0,8 mm, fixado com cola Conforme projeto.	m²	10,48	R\$ 150,75	R\$ 1.579,86	
4 Tetos/Forros							R\$ 12.753,98	
4.1 Forro							R\$ 12.753,98	
4.1.1	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	15,97	R\$ 65,03	R\$ 1.038,53	
4.1.2	Mercado	1	Fornecimento e instalação de forro em placa PVC, na modulação 0,625x1.250 com perfis clicado na cor branca.	m²	132,02	R\$ 88,74	R\$ 11.715,45	
5 Revestimento de Paredes							R\$ 8.193,12	
5.1 Revestimento							R\$ 8.193,12	
5.1.1	DER-ES	160702	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	25,60	R\$ 6,37	R\$ 163,07	
5.1.2	DER-ES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	15,80	R\$ 54,64	R\$ 863,31	
5.1.3	Composição	5	Revestimento em Granito Branco Caravela, esp. 2cm para parede do elevador	m²	11,42	R\$ 627,56	R\$ 7.166,74	

6 Piso Interno							R\$ 139.661,22	
6.1 Acabamentos							R\$ 139.661,22	
6.1.1	Composição	6	Piso em granito Mir New Venecian, polido, formato 40x60 Cm, E=2cm aplicado em ambientes internos, incluso rejunte epoxi.	m ²	325,65	R\$ 402,85	R\$ 131.188,10	
6.1.2	MERCADO	2	Polimento e revitalização com impermeabilização do piso em Granito ,conforme memorial descritivo em anexo: HTC diamantado nos grãos 120 e 220;Polimento com sequencias de abrasivos nos grãos de 50 ao 3000;Aplicação de produto para polimento; Aplicação de película cristalizante; Aplicação de impermeabilizante.	m ²	75,33	R\$ 112,48	R\$ 8.473,12	
7 Rodapé e Soleira							R\$ 11.967,09	
7.1	SINAPI	98685	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_06/2018	m	256,94	R\$ 33,38	R\$ 8.576,66	
7.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	66,44	R\$ 51,03	R\$ 3.390,43	
8 Pintura							R\$ 6.686,33	
8.1	DER-ES	190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência SuviniL,Coral ou Metalatex	m ²	102,15	R\$ 16,73	R\$ 1.708,97	
8.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	311,21	R\$ 15,11	R\$ 4.702,36	
8.3	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	15,97	R\$ 17,22	R\$ 275,00	
9 Diversos Internos							R\$ 12.831,22	
9.1	Mercado	3	Fornecimento e instalação de corrimão em tubo de aço inox polido 304 , 40mm com curvas nas extremidades , espessura da parede do tubo 1.2, com flange e canopla de inox para ser fixado na parede.	m	55,59	R\$ 149,98	R\$ 8.337,39	
9.2	Composição	7	Fornecimento de mão de obra e material p/ Bate Maca – Tec 200 – Cor : 303 – Marca: Tecnoperfil, peça com 4m, inclusive PU PUFix p/ colagem	m	29,50	R\$ 150,34	R\$ 4.435,03	
9.3	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA (Visita para fundo falso)	und	2,00	R\$ 29,40	R\$ 58,80	
10 Conservação e Limpeza							R\$ 4.599,36	
10.1	DER-ES	200401	Limpeza geral da obra (Edificação)	m ²	400,99	R\$ 11,47	R\$ 4.599,36	
11 Total Geral:							R\$ 250.000,00	

ANEXO 3 - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, Rua Vênus S/N, Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060

Referência: **LICITAÇÃO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA. (LOTE ÚNICO)**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação. O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento. Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra. Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES. Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, antes da execução dos mesmos. O prazo de execução total das obras é de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato (conforme cronograma físico financeiro anexo). O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta. Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização Da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, para o cumprimento das obrigações assumidas. Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal:

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO 4 – MODELO DE CÁLCULO DO BDI E ENCARGOS

SOCIAIS (SUGESTÕES)

COMPOSIÇÃO DE B. D. I.1

Imposto sobre serviços:

ISS

IRPJ

PIS

CONFINS

Total (A)

Lucro sobre serviços:

Lucro e eventuais

Total (B)

Administração e outras despesas sobre serviços:

Administração central

Despesas: financeiras, transporte e comerciais

Total (C)

R E S U M O

Custo total dos serviços:

Custo

Administração (C)

Total (D)

Valor real dos serviços:

Impostos e Lucro (A + B)

Valor dos serviços = $1 - (A + B)$ (E)

Valor real dos serviços = (D/E) (F)

Valor do B.D.I. = $(F - 100) \times 100$

VALOR DO B.D.I. ADOTADO

1 Modelo (apenas como sugestão para os cálculos).

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO²

A – Encargos Sociais Básicos:

Previdência Social

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Salário-educação

Serviço Social da Indústria (SESI)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

Seguro contra os acidentes de trabalhos (INSS)

Total (A)

B – Encargos Sociais que recebem as incidências de A:

Repouso semanal e feriados
 Auxílio-enfermidade
 Licença paternidade
 13º Salário
 Dias de chuvas, faltas justificadas, acidentes do trabalho, etc.
 Total (B)

C – Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A:

Depósito por despedida injusta³
 Aviso prévio indenizado
 Férias indenizadas
 Total (C)

D – Taxas das reincidências:

Reincidência de A sobre B
 Total (D)


2 Modelo (apenas como sugestão para os cálculos).

3 40% sobre FGTS + (FGTS x B)

Leis Sociais:

(A + B + C + D)
 Vale-transporte
 Refeição Mínima
 Refeições
 Seguro de vida e acidentes em grupo
 Total Leis Sociais

ANEXO 5 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		
Tomador:	Hospital Evangélico de Vila Velha	
Gestor/Programa:	MS/Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	
Obra:	Reforma de unidade de atenção especializada em saúde	
Endereço:	Rua Vênus, s/n, Alecrim, Vila Velha - ES - Cep: 29.118-060	
Contrato:	1066505-79/ Operação: 886333	
Área de intervenção:	399,88m ²	
	Cronograma de Execução da Reforma	
Serviços	1º Mês	2º Mês
Serviços Preliminares	R\$ 15.695,69	R\$ 10.907,18
Instalação do Canteiro de Obras	R\$ 979,01	R\$ 979,01
Esquadrias	R\$ 9.898,72	R\$ 14.848,07
Tetos/Forros	R\$ 12.753,98	R\$ -
Revestimento de Paredes	R\$ 4.096,56	R\$ 4.096,56
Piso Interno e Externo	R\$ 83.796,73	R\$ 55.864,49
Rodapé e Soleira	R\$ 5.983,55	R\$ 5.983,55
Pintura	R\$ 2.674,53	R\$ 4.011,80
Diversos Internos	R\$ 5.132,49	R\$ 7.698,73
Conservação e Limpeza	R\$ 2.299,68	R\$ 2.299,68
Valor mensal	R\$ 143.310,94	R\$ 106.689,06
PREVISTO		
REALIZADO		
NAO REALIZADO		
A DEFINIR		

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, Rua Vênus S/N, Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060

Referência: **LICITAÇÃO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.**

Declaro para os devidos fins que o Sr. _____, responsável técnico, CREA _____, da empresa _____, abaixo assinado, compareceu aos locais onde serão executados a **obra de Reforma dos halls, do térreo e 4º ANDAR do Hospital Evangélico de Vila Velha**, realizando a visita técnica. E que, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF

e

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico

Número da carteira do CREA

ANEXO 7 – MODELO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO
(quando se aplicar = caso não realizar visita técnica)

A

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, Rua Vênus S/N, Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060

Referência: LICITAÇÃO Nº 0021/2019 - TOMADA DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.**

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, tem pleno conhecimento das todas informações e condições locais para execução da **obra para Reforma dos halls, do térreo e 4º ANDAR** do Hospital Evangélico de Vila Velha, decidindo por não realizar a visita técnica, assumindo inteira responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação do local objeto da licitação.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)

CPF

e

Carimbo, nome e assinatura do responsável técnico

Número da carteira do CREA

**ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, Rua Vênus S/N, Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060

Referência: **LICITAÇÃO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.**

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a AEBES a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, Rua Vênus S/N, Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060

Referência: **LICITAÇÃO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.**

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio, de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
..... (data) (representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, Rua Vênus S/N, Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060

Referência: **LICITAÇÃO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), _____, por intermédio, de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ____de _____ de 2021.

(NOME E CPF DO DECLARANTE)

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, Rua Vênus S/N, Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060

Referência: **LICITAÇÃO Nº 001/2021 - TOMADA DE PREÇOS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO DOS HALLS, DO TÉRREO E 4º ANDAR DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.**

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da AEBES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ANEXO 12- MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (mão de obra, materiais e equipamentos)

A planilha está em arquivo Excel.

Obs. Enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.



ANEXO 13 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA

Planilhas e projeto arquitetônico

Obs. Enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.

ANEXO 14 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/XXXX
CONVÊNIO xxxx Nº XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DE (MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº) QUE ENTRE SI CELEBRAM A (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), E A EMPRESA XXXX.

Contrato de prestação de serviços decorrente de (modalidade de licitação e numeração) realizado(a) em conformidade com as leis nºs 8.666 e decreto nº 6.170/2007. Que entre si fazem nesta e melhor forma de direito, de um lado o **AEBES – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE, mantenedora do HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - ES**, sociedade filantrópica sem fins lucrativos, com sede Rua Vênus s/nº – bairro Alecrim, Vila Velha (ES), CEP: 29.118-060, inscrito no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o número 28.127.926/0001-61, adiante denominado contratante, neste ato representado pelo(s) seu presidente senhor XXXXXXXXXX (qualificação completa e endereço), e do outro lado, a empresa xxxxxxxxx, representada neste ato por: XXXXXXXXXX (qualificação completa), adiante denominada CONTRATADA, consoante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a prestação de serviços de xxxxxxxxxx, visando atender às necessidades do Hospital Evangélico de Vila Velha, conforme Convênio xxxx nº xxxxx e proposta comercial constante do processo licitatório datada em xxxxxxxx.

1.1.1 Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Edital, aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes no Crea e ABNT, obedecendo às condições da Licitação (modalidade de licitação e numeração), e da proposta vencedora, conforme contrato xxxxxxxxxxxx.

1.1.2 Constitui parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação: Edital xxxxxxxxxxxx e seus anexos; Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados; Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor inicial do presente Contrato é de R\$, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, conforme Ata de Sessão de Tomada de Preços nº xxxxxxxx realizada em xxxxxx.

2.1.1 Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual,

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2 Os quantitativos dos serviços de xxxxxxxxxx, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

2.3 O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA no Banco e agência indicada pela mesma através da nota fiscal/fatura e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns), devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA.

2.4 O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem o item 2.13, quando for o caso, será efetuado no 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao Hospital Evangélico de Vila Velha, na Rua Vênus, s/nº, Bairro Alecrim, CEP 29.118060, Vila Velha - ES, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite.

2.5 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

2.6 A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes.

2.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

2.8 O pagamento somente será efetuado após o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.10 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais.

2.11 As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias,

abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato; A emissão da nota fiscal, somente após liberação do gestor financeiro
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias (sempre com fotos);
- d) Livro de ocorrência assinado pela fiscalização;
- e) Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo xxx, elaborado a partir do Boletim de Medição, contendo os serviços executados no período;
- f) Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;
- g) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- h) Apresentação da ART dos projetos complementares e/ou executivos, quando elaborados pela CONTRATADA;
- i) Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

2.11.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado após autorização da Caixa Econômica Federal no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Gerência Financeira e Contábil do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

2.11.2 A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações fiscais, junto a Gerência Financeira e Contábil do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

- a) Alvará para licenciamento junto à Prefeitura do Município, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;
- b) Comprovante do recolhimento do ISS;
- c) Matrícula CEI da obra;
- d) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução desta obra;
- e) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada;
- h) Cópia do protocolo de entrega da GFIP;
- i) Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

2.12 Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato.

2.13 Caso haja descumprimento das alíneas "d" e "e" a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

2.14 A CONTRATADA será paga em moeda corrente nacional.

2.15 As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

2.16 A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

2.17 Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação, serão inseridas na Classificação Contábil:

- **Edificações** **1.4.03.01.2.0002** **(962)**
- **Instalações** **1.4.03.01.3.0001** **(945)**

3.2 O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

Serviços	Cronograma de Execução da Reforma	
	1º Mês	2º Mês
Serviços Preliminares	R\$ 15.695,69	R\$ 10.907,18
Instalação do Canteiro de Obras	R\$ 979,01	R\$ 979,01
Esquadrias	R\$ 9.898,72	R\$ 14.848,07
Tetos/Forros	R\$ 12.753,98	R\$ -
Revestimento de Paredes	R\$ 4.096,56	R\$ 4.096,56
Piso Interno e Externo	R\$ 83.796,73	R\$ 55.864,49
Rodapé e Soleira	R\$ 5.983,55	R\$ 5.983,55
Pintura	R\$ 2.674,53	R\$ 4.011,80
Diversos Internos	R\$ 5.132,49	R\$ 7.698,73
Conservação e Limpeza	R\$ 2.299,68	R\$ 2.299,68
Valor mensal	R\$ 143.310,94	R\$ 106.689,06
PREVISTO		
REALIZADO		
NÃO REALIZADO		
A DEFINIR		

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 O prazo para início da OBRA será a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de multa.

4.1.1 O prazo total para execução da OBRA fica fixado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.1.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução para garantia de execução do Contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses.

5.1.1 A garantia de execução do Contrato deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo máximo 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, sob pena do não recebimento do valor da OBRA realizados e de ter o Contrato rescindido.

5.1.2 Quando a caução for oferecida em títulos da dívida pública, estes deverão estar devidamente escriturados em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.1.3 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo contratante.

5.1.4 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo da OBRA, a contratada deverá proceder o reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

5.1.5 A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas. Ocorrendo rescisão motivada pela contratada, a garantia não será restituída e constituirá receita do Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

II) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

III) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

IV) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo.

V) Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Municipal, em especial às de Segurança do Trabalho.

VI) Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da OBRA, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da OBRA.

VII) Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato: O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do contratante;

- VIII) A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- IX) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- X) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pelo Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES e permitir o livre exercício da fiscalização;
- XI) Manter no local das obras um livro sob a denominação de "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências das obras;
- XII) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- XIII) Providenciar ligações definitivas, se houver, de água, energia, dados e CFTV, telefone e esgoto.
- XIV) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XVII) Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;
- XVIII) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- XIX) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- XX) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- XXI) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- XXII) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- XXIII) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- XXIV) Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- XXV) Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- XXVI) Arcar com todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou aos seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.
- XXVII) A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- XXVIII) É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para

qualquer operação financeira.

XXIX) Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência desta, caberá imposição de multa, iniciando em 1% (um por cento), e de forma progressiva, aumentará mais 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

XXX) No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R\$ 100,00 pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

XXXI) A CONTRATADA se obriga, no ato da assinatura deste instrumento contratual, a apresentar o Mapa-Resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo xxx, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s) conforme exigência do item xxxxxx do Edital.

XXXII) A CONTRATADA não poderá ceder ou sub-contratar, total ou parcialmente, a OBRA e SERVIÇOS objeto deste Contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE ressalvando-se que, quando concedida a cessão ou subcontratação, a qual não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou a subcontratação sem que caiba à cessionária ou a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;
- II) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
- III) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;
- IV) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 Não será admitida renovação automática deste contrato.

8.2 A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com prazo a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança ou por conveniência da CONTRATANTE;
- b) Falência, recuperação judicial e insolvência de qualquer uma das partes;
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

8.4 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

8.5 Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da OBRA realizados, depois de medidos e aprovados pela Fiscalização.

8.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (Cinquenta por cento).

9.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

9.2 As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

9.5 Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 O objeto deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3 A eventual reprovação da OBRA em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

10.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 A contratada terá que apresentar ao Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Espírito Santo, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- b) Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionada com observância ao modelo e dimensões fornecidas pela Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES;
- c) Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;
- d) Livro de ocorrências assinado pela fiscalização;
- e) Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;
- f) Apresentar o Mapa-resumo dos valores, discriminando as parcelas referentes a mão-de-obra, materiais e equipamentos, modelo anexo xx, elaborado a partir da(s) planilha(s) de preços apresentada(s);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- h) Comprovante de Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra, pertencente ao corpo técnico do Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, formalmente designado pelo Presidente.

12.2 Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no "Diário de Ocorrência" fornecido pelo contratado ao Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES.

12.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

12.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = Pp \times (I - Io)$$

Io

onde:

R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, código A0160868 da FGV (coluna 35), do mês da apresentação da Proposta de Preços.

a) Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte;

b) No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) **Advertência:** ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) **Multa:** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA. i) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. ii) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente. iii) A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

c) **Suspensão:** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Hospital, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer: apresentação de documentos falsos ou falsificados; reincidência de execução insatisfatória do contrato; atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; irregularidades que ensejem a rescisão do contrato; Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato; prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Hospital Evangélico de Vila Velha - ES; descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

d) **Inidoneidade:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de resposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

16.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação.

16.3 Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

16.4 Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

16.5 A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula,

caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

16.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Oitava, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

16.7 Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

16.8 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

16.9 A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

16.10 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.11 Fica vedada qualquer transferência a terceiros de qualquer direito ou obrigação firmada neste contrato, salvo por expressa anuência da CONTRATANTE.

16.12 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vitória - ES, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxxxxx de xxxx.

AEBES – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

REPRESENTANTE LEGAL

FUNÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO 15 – MANUAL DE TERCEIROS AEBES

Obs. Enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.



**FICHA DE REGISTRO DO PRESTADOR
DE SERVIÇO
ANEXO I**

Código: STR.FR.0001
Data da Revisão:
Elaboração: 005
04/11/2010 07/01/2018

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Tel.:

E-mail:

Representante(s) legal(s) do Contrato Social:

Tel:

Tempo previsto para realização do trabalho:

Previsão de Início do trabalho:

Nº Total de Empregados:

Quantos atuarão na AEBES:

Nº de Sócios:

Quantos atuarão na AEBES:

1. Descrição sumária das atividades:

2. Listar os materiais a serem utilizados (máquinas, equipamentos, dosímetros, ferramentas e outros) e produtos químicos:

3. Definir os momentos de ruídos, odor intenso, necessidade de Paralisação ou outro fator que podem intervir na rotina diária dos empregados da AEBES:

4. Informar quais os equipamentos de proteção individual - EPI's serão utilizados, em cumprimento a NR 06 Item 6.9 quanto a validade do Certificado de Aprovação:

5. Indicar um empregado para compor a CIPA, conforme NR 05 - Contratantes e Contratadas, participando das reuniões mensais (no caso de tempo de serviço superior a seis meses).

6. Setor(es) de atuação:

7. Observações:

Data: ____/____/____

Assinatura do Prestador de Serviço _____

Documentos assinalados deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato.

Setor Pessoal

- Ficha de Registro do Ministério do Trabalho e Emprego dos empregados que prestam serviço na AEBES;
- GFIP – Guia de recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social – dos funcionários que prestam serviço na AEBES – para identificarmos o código de recolhimento (Mensal)
- RE – Relação de Empregados; RET (Relação de Tomadores); Comprovante declaratório das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades do Fundo de FPAS da empresa Contratada (Mensal)
- GPS – Guia Previdência Social Atual – para comprovação de pagamento dos impostos exigidos por lei (Mensal)
- Crachá de identificação com nome da instituição, nome do empregado, foto e cargo.
- Outros: _____

Medicina do Trabalho

- PCMSO – Programa de Controle de Médico e Saúde Ocupacional – NR 07, válido conforme período contratual (Anual);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional e Periódico.
- Cópia do Cartão de Vacina contendo as vacinas Tétano e Difteria (DT) e Hepatite B e demais vacinas de campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde; (**Tríplice Viral, Influenza e Febre Amarela**);
- Outros: _____

Segurança do Trabalho

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 09, válido conforme período contratual (Anual);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR18), válido conforme período contratual (Anual). Exigido somente para as empresas de construção civil;
- Ficha de Controle de EPI (Equipamento Proteção Individual – NR 06) contendo o CA (Certificado de Aprovação)
- Outros: _____

Treinamento e Desenvolvimento

- Contendo: NR 32 NR 06 CIPA NR 10 NR 33 NR 35 Biossegurança
 ACLS _____ _____ _____

ANEXO 16 – CHECK-LIST

Atenção: O checklist é somente um facilitador da checagem de documentos e não substitui todas as exigências editalícias, sendo necessário o cumprimento na íntegra do edital.

CHECK-LIST						
Tipo de Licitação:					Nº da Licitação	
Objeto:					Data da abertura:	
Empresa:						
LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO SE APLICA						
ENVELOPE Nº 01						
8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA						
ITEM EDITAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	S	N	NA	Observações
A.	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.				
B.	Sociedade empresária ou EIRELI	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;				
B.1.		Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.				
C.	Sociedade simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.				
D.	No caso de ME ou EPP	certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte , nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;				
E.	Empresa ou sociedade estrangeira no País	Decreto de autorização;				
F.	CÓPIA DE IDENTIDADE DO (S) SÓCIO (S).					
8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA						
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO		S	N	NA	Observações
A.	Certidão de Registro e Quitação da PJ no CREA e/ou CAU de origem, compatível com o objeto contratual.					
A.1.	Caso não haja registro deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.					
B.	Capacitação técnico-profissional: Apresentar atestado de responsabilidade técnica do profissional registrado no quadro técnico da empresa por execução de obra por engenheiro civil e/ou arquiteto , com serviço reconhecido pelo CREA e/ou CAU.					
B.1.	Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta , (o sócio - vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CTPS; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.					
C.1.	Os atestados dos profissionais , deverão estar devidamente registrados no CREA/CAU da região pertinente: CAT com registro de atestado – atividade concluída, ou documento equivalente.					
E.	Declaração, conforme modelo ANEXO 6 do Edital					
F.	Declaração de não realização da vistoria, conforme modelo ANEXO 7 do Edital					

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	S	N	NA	Observações
A.	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial;				
B.	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018) assinado por profissional registrado no CRC, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;				
B.2.	As empresas constituídas no exercício em curso: apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;				
B.3.	Índices LG, SG e LC, maiores ou iguais que 1 (um); Endividamento Total (ET) menor que 1 (um).				
B.4.	Comprovar capital social, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso o licitante apresente índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices (LG, SG e LC).				
8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	S	N	NA	Observações
A.	Cartão CNPJ válido				
B.	Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS				
C.	Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal				
D.	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;				
E.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual				
F.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual				
G.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT - TST)				
H.	A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.				
8.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	S	N	NA	Observações
A.	Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993). ANEXO 8				
B.	Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital. ANEXO 9				
C.	Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativo e Inelegibilidade do CNJ emitida gratuitamente no site www.cnj.jus.br .				
B.	Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida gratuitamente no site www.tcu.gov.br .				

ENVELOPE Nº 02					
9 - PROPOSTA DE PREÇOS					
9.1 Deverá conter em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, os documentos abaixo relacionados:					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	S	N	NA	Observações
A.	Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o MODELO ANEXO 3 ;				
A.1.	Apresentar declaração informativa, conforme legislação tributária Municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS;				
B.	Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, limitados a duas casas decimais, de modo a evitar erros de arredondamento, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o MODELO ANEXO 12 ;				
C.	Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das Planilhas de Orçamento de Serviços/Insumos relacionados no ANEXO 12 (quando solicitado para análise de planilhas);				
D.	Composição ANALÍTICA das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da Planilha de Orçamento, MODELO ANEXO 4 ;				
E.	Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas, em conformidade com o MODELO ANEXO 5 .				
9.2 Na elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:					
A.	Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;				
B.	As propostas obrigatoriamente em moeda nacional corrente;				
C.	Prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato;				
D.	Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias de sua apresentação;				
9.3.	O licitante deverá fixar como básica, para todos os efeitos inclusive de reajustamentos, a data da sua efetiva entrega à CPL na sessão pública determinada neste Edital para o seu recebimento;				
9.4.	Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente;				

9.5.	Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme MODELO ANEXO 12 ;				
9.6.	Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, ANEXO 2, qual seja, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);				
9.7.	Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;				
9.8.	Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;				
9.9.	As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes;				
10 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES <u>SEPARADAS</u> DOS ENVELOPES N. 01 E 02					
ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	S	N	NA	Observações
10.1.	Declaração de Elaboração Independente de Proposta - ANEXO 11				
10.2.	ME/EPP - Declaração ANEXO 10				
OBSERVAÇÕES GERAIS					
DESCRIÇÃO					
Leitura/cumprimento na íntegra do edital.					
Atentar para a validade das certidões.					
Os documentos deverão ser apresentados, legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.					
Atentar para os documentos que devem ser autenticados.					

LISTA DE ANEXOS DO EDITAL

- ✓ ANEXO 1 (Projetos básicos) - *enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 2 (Planilha de orçamento básico) - *enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 3 (Modelo de carta proposta de preços)
- ✓ ANEXO 4 (Modelo de cálculo do BDI e encargos)
- ✓ ANEXO 5 (Modelo de cronograma físico-financeiro)
- ✓ ANEXO 6 (Modelo de declaração de visita ao local da obra)
- ✓ ANEXO 7 (Modelo de declaração de ciência das condições locais para execução da obra)
- ✓ ANEXO 8 (Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação)
- ✓ ANEXO 9 (Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor)
- ✓ ANEXO 10 (Modelo de declaração de micro e pequena empresa)
- ✓ ANEXO 11 (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta)
- ✓ ANEXO 12 (Modelo de planilha orçamentária) - *planilha em Excel, enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 13 (Especificação técnicas de obra) - *enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 14 (Minuta do contrato)
- ✓ ANEXO 15 (Manual de terceiros) - *enviado por e-mail ou CD fornecido pelo solicitante, se solicitado.*
- ✓ ANEXO 16 Checklist de documentos